

PORTE PAGO
EGT - DR/SP
UNIDADE Cidade de São Paulo
ISR - 40 - 3851/81

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 195

São Paulo

sábado, 11 de outubro de 1986

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 26.012, DE 10 DE OUTUBRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Dracena, imóvel destinado a Escola Agrícola

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Dracena, imóvel com área de 677.600,00m² (seiscentos e setenta e sete mil e seiscentos metros quadrados), ou seja 67.760 ha, destacável do imóvel rural denominado "Fazenda São Paulo", situado no Município de Dracena, destinado à construção da Escola Estadual de Segundo Grau Agrícola, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao proc. PR-10 n.º 1419/86, da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, a saber: "Começa no ponto "A", situado à margem direita da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros — SP-294 (sentido Bauru-Panorama), em confronto com a propriedade de Antonio Dragoneto; deste ponto, segue com rumo 43º15' NE e com distância de 734,00m (setecentos e trinta e quatro metros), confrontando com a propriedade de Antonio Dragoneto, até o ponto "B"; deste ponto, situado à margem esquerda do córrego das Mærecas, sobe-se por esta margem, percorrendo uma distância de, aproximadamente, 1.130,90m (um mil, cento e trinta metros), até o ponto "C"; deste ponto, situado na mesma margem, deflete-se à direita e segue com rumo 65º00' SW e com distância de 790,00m (setecentos e noventa metros), confrontando com propriedade pertencente à municipalidade de Dracena, até o ponto "D"; deste ponto, situado na confluência da última propriedade supracitada com a faixa da Rodovia João Ribeiro de Barros — SP-294, deflete-se à direita e segue com rumo 48º30' NW e com distância de 414,00m (quatrocentos e quatorze metros), confrontando com a referida rodovia, até encontrar o ponto "E"; deste ponto, deflete-se à direita, e segue com rumo 21º24' NW e com distância de 392,50m (trezentos e noventa e dois metros e cinquenta centímetros), confrontando com a propriedade, digo com a mesma rodovia, até encontrar o ponto de partida "A", perfazendo a área mencionada no início deste roteiro".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de outubro de 1986.

DECRETO N.º 26.013, DE 10 DE OUTUBRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Jaú, terreno sem benfeitoria, situado naquele município e onde foi construído o fórum local

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Jaú, terreno sem benfeitorias, com área de 5.104,71m², situado naquele município e onde foi construído o fórum, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI-67.041/78 da Procuradoria Regional de Bauru, a saber: "Começa no marco O-P.P. cravado junto à lateral par da Avenida Rodolfo Magnani e terrenos de propriedade da Ordem dos Advogados do Brasil; daí, segue fazendo divisa com terrenos de propriedade da Ordem dos Advogados do Brasil, até o marco n.º 01, com rumo magnético de 81º 08' NE, numa extensão de 83,23 metros; daí, deflete à esquerda e segue fazendo divisa com terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaú, até o marco n.º 02, com rumo magnético de 37º 57' NW, numa extensão de 20,94 metros; daí, deflete à esquerda e segue fazendo divisa com terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaú, até o marco n.º 03, com rumo magnético de 82º 03' SW, numa extensão de 7,40 metros; daí, deflete à direita e segue fazendo divisa com terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaú, até o marco n.º 04, com rumo magnético de 08º 52' NW, numa extensão de 32,50 metros; daí, deflete à esquerda e segue fazendo divisa com terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaú, até o marco n.º 05, com rumo magnético de 81º 46' SW, numa extensão de 11,49 metros; daí, deflete à direita e segue fazendo divisa com terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaú, até o marco n.º 06, com rumo magnético de 08º

35' NW, numa extensão de 4,21 metros; daí, deflete à esquerda e segue fazendo divisa com terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaú, até o marco n.º 07, com rumo magnético de 40º 05' NW, numa extensão de 33,40 metros; daí, deflete à esquerda e segue fazendo divisa com terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaú até o marco n.º 08, com rumo magnético de 81º 22' SW, numa extensão de 36,70 metros; daí, deflete à esquerda e segue pela lateral par da Avenida Rodolfo Magnani, até o marco n.º O = P.P., com o rumo magnético de 08º 43' SE, numa extensão de 84,00 metros, onde teve início esta perimetral, enfeixando a área de 5.104,71m² (cinco mil, cento e quatro metros quadrados e setenta e um décimos metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de outubro de 1986.

DECRETO N.º 26.014, DE 10 DE OUTUBRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, imóvel sem benfeitorias, destinado à construção do Ambulatório Regional de Saúde Mental

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, imóvel com área de 7.981,00m² (sete mil, novecentos e oitenta e um metros quadrados), necessário à construção do Ambulatório Regional de Saúde Mental, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PR-10 n.º 1134/86, da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, a saber: "Começa no ponto 02, situado na confluência da Rua João Gonçalves Fóz com a área destinada ao Instituto Adolfo Lutz; daí, segue 47,20m (quarenta e sete metros e vinte centímetros), em direção ao ponto 03, com azimute 347º 10', confrontando com a Rua João Gonçalves Fóz; defletindo à direita, segue 3,53m (três metros e cinquenta e três centímetros), em direção ao ponto 04, com azimute 19º 52', confrontando com a Avenida Manoel Goulart; defletindo à direita, segue 7,90m (sete metros e noventa centímetros), em direção ao ponto 05, com azimute 52º 18', confrontando com a Avenida Manoel Goulart; defletindo à direita, segue 8,02 (oito metros e dois centímetros), em direção ao ponto 06, com azimute 76º 13', confrontando com a Avenida Manoel Goulart; defletindo à direita, segue 18,65m (dezoito metros e sessenta e cinco centímetros), em direção ao ponto 07, com azimute 98º 58', confrontando com a Avenida Manoel Goulart; defletindo à esquerda, segue 10,57m (dez metros e cinquenta e sete centímetros), em direção ao ponto 08, com azimute 85º 20', confrontando com a Avenida Manoel Goulart; defletindo à esquerda, segue 26,51m (vinte e seis metros e cinquenta e um centímetros) em direção ao ponto 09, no azimute 78º 20', confrontando com a Avenida Manoel Goulart; defletindo à direita, segue 15,88m (quinze metros e oitenta e oito centímetros) em direção ao ponto 10, no azimute 87º 50', confrontando com a Avenida Manoel Goulart; defletindo à direita, segue 22,57m (vinte e dois metros e cinquenta e sete centímetros) em direção ao ponto 11, no azimute 57º 07', confrontando com a Avenida Manoel Goulart; defletindo à direita, segue 85,85m (oitenta e cinco metros e oitenta e cinco centímetros), em direção ao ponto 12, no azimute 167º 00', confrontando com a área do SENAC; defletindo à direita, segue 58,76m (cinquenta e oito metros e setenta e seis centímetros), em direção ao ponto 15, azimute 252º 52', confrontando com área destinada ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas; defletindo à direita, segue 60,00m (sessenta metros) em direção ao ponto 14, azimute 347º 10', confrontando com área destinada ao Instituto Adolfo Lutz; defletindo à esquerda, segue 50,00m (cinquenta metros), em direção ao ponto 02, azimute 252º 52', confrontando com o Instituto Adolfo Lutz".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

João Yunes, Secretário da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de outubro de 1986.

DECRETO N.º 26.015, DE 10 DE OUTUBRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Votorantim, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à construção da EEPG Barra Funda

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Votorantim, um terreno sem benfeitorias, com área de 8.650,52m² (oito mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados e cinquenta e dois décimos metros quadrados), situado no Bairro da Barra Funda, em Votorantim, necessário à construção da EEPG Barra Funda, com as seguintes medidas e confrontações constantes do proc. PR-4-3 122/86, da Procuradoria Regional de Sorocaba: "Um terreno de formato irregular, situado com frente para a Avenida Santo Antônio, Barra Funda, tendo como partida o ponto "A", situado na lateral esquerda da referida avenida; desse ponto, segue em curva por cerca de arame na extensão de 65,55m, até o ponto "C"; deflete à esquerda, segue em curva por cerca de arame na extensão de 35,17m até o ponto "D", confrontando em toda essa extensão com a Avenida Santo Antônio; deflete à direita, segue em linha reta por linha de projeto, na extensão de 88,06m, confrontando com área de S.A. Indústrias Votorantim até o ponto "E"; deflete à direita, segue em linha reta por cerca na extensão de 160,13m, confrontando com a faixa da Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A. até o ponto "F"; deflete à direita, segue em linha reta por linha de projeto, na extensão de 41,35m, confrontando com a área da S.A. Indústrias Votorantim até encontrar o ponto "A", de partida, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 8.650,52m²".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de outubro de 1986.

DECRETO N.º 26.016, DE 10 DE OUTUBRO DE 1986

Regulamenta o artigo 47 da Lei Complementar n.º 478, de 18 de julho de 1986, e dá providências correlatas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar n.º 478, de 18 de julho de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica estabelecido, nos termos do Anexo que faz parte integrante deste decreto, o número de Procuradores destinado a cada uma das unidades do Contencioso Geral, da Consultoria Geral, da Assistência Judiciária e das Procuradorias Regionais, da Procuradoria Geral do Estado.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 13 de outubro — Segunda-feira

9h	Coordenador de Imprensa.
10h	Secretário de Esportes e Turismo e Associação Atlética de Veteranos.
11h	Sr. Jermu Laine, Ministro do Comércio Exterior da Finlândia.
12h	Sr. Bernardo Arce Quiroga, Embaixador da República da Bolívia.
15h30	Despachos Administrativos.
16h	Congregação Israelita Paulista, Rua Antonio Carlos.
17h	Associação Brasileira "A Hebraica", R. Hungria, 1.000.
19h	Secretário do Governo.

Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	4	Concursos.....	30
Universidades.....	22	Assembleia Legislativa....	47
Ministério Público.....	25	Diário dos Municípios....	52
Tribunal de Contas.....	26	Prefeituras.....	52
Editais.....	30	Boletim Federal.....	54